



# *Câmara Municipal de Caçapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 97, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2013  
Autor: Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior

*Modifica o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.*

&

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:**

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Art.1º** - Fica modificado o inciso XVII do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 - (...)**

XVII – conceder, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, destacando-se pela atuação exemplar na vida pública e particular.” (N.R)

**Art. 2º** – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de outubro de 2013.**

Paulo Roberto Amaral Lanfredi  
**Presidente**

Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior  
**1º Secretário**

Reginaldo Gomes de Sena  
**2º Secretário**